Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 050/2024 – DMA - ptg

Sales Oliveira, 16 de abril de 2024.

À Exma. Srta.
NATALIA FERNANDA MARTINS
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminhando Projeto de Lei.

Excelentíssima Senhorita,

Sirvo-me do presente para enviar o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências .

Os objetivos do presente Projeto de Lei estão explicitados na Exposição de Motivos.

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL

Nº 2.498
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 16/04/24
Ass. T. Camelucci
às 15h45

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 16 DE ABRIL DE 2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a abertura de crédito adicional especial.

O crédito adicional especial tem como objetivo criar dotação orçamentária de 31.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), de fonte de recursos federal, para utilização do saldo remanescente de recursos do Covid-19, de acordo com a Portaria MDS nº 973 de 26/03/2024.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, inciso II, disciplina a presente matéria.

O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes de: anulação parcial e/ou total de dotações; e do saldo em conta bancária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Sales Oliveira/SP, 16 de abril de 2024.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 16 DE ABRIL DE 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 32.779,15 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e quinze centavos), nas seguintes dotações:

02.03.01 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 422.....R$ 32.779,15
08.244.0005.2068.0000 – Manutenção da Administração e Coordenação da Assist. Social
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
95 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS – exercícios anterior
Suplementação (+).....R$ 32.779,15

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

I - anulação parcial e/ou total, no valor de R$ 28.660,78 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais, e setenta e oito centavos), da seguinte dotação:

02.03.01 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 383.....R$ (28.695,73)
08.244.0005.2068.0000 – Manutenção da Administração e Coordenação da Assist. Social
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
95 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS – exercícios anterior
Suplementação (-).....R$ (28.695,73)

II - saldo bancário, no valor de R$ 4.118,37 (quatro mil, cento e dezoito reais e trina e sete centavos), nos termos do inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente lei, se necessário for.

Art. 4º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 16 de abril de 2024.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal